

**TERMO DE REVOGAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
308/2022/CPL**

A **Central Permanente de Licitação** do Município de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-820, com fundamento no art. 18, inciso I e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 44.406/2013, e em informação prestada pelo órgão interessado, comunica aos interessados a **REVOGAÇÃO**, com a liberação do fornecedor do cumprimento do compromisso firmado, da Ata de Registro de Preços nº 308/2022/CPL, publicada na edição do Diário Oficial do Município do dia 26 de agosto de 2022, decorrente do Pregão Eletrônico - SRP nº. 061/2022, que tramitou nos autos do Processo Administrativo nº 040-61138/2021, objetivando Registro de preços a serem consignados em ata para **aquisição de Materiais de Consumo, equipo para bomba de infusão com cessão gratuita das Bombas de Infusão**, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, tendo como Beneficiária da Ata a empresa **MED-SURGERY HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **00.735.260/0001-05**. São Luís - MA, 02 de janeiro de 2023.

Washington Ribeiro Viégas Netto

Presidente da Central Permanente de Licitação

Publicado por: GABRIELA TRINTA DOS SANTOS RIBEIRO
Código identificador: 4d45f22d8b5cc3c220cbfe421c8523e6

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL
**ATA DA 1ª SESSÃO ESPECIAL ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA
O BIÊNIO 2023/2024**
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
**ATA DA 01ª (PRIMEIRA) SESSÃO ESPECIAL ELEIÇÃO DA MESA
DIRETORA PARA BIÊNIO (2023/2024) DO 03º (TERCEIRO)
PERÍODO LEGISLATIVO ORDINÁRIO DA 20ª (VIGÉSIMA)
LEGISLATURA DO ANO 2022.**

Às Dez horas e Oito minutos, do dia Quatro de Abril do ano Dois Mil e Vinte Dois no Plenário Simão Estácio da Silveira do Palácio Pedro Neiva de Santana da Câmara Municipal de São Luís- capital do Estado do Maranhão, localizado à Rua da Estrela, número duzentos e cinquenta e sete - Centro, reuniram-se os senhores Vereadores sob a Presidência do Vereador Osmar Filho, tendo como Primeiro Secretário o Vereador Octávio Soeiro e Segundo Secretário o Vereador Aldir Júnior e as presenças das senhoras e senhores Vereadores: Fátima Araújo, Silvana Noely, Rosana da Saúde, Karla Sarney, Concita Pinto, Domingos Paz, Marcial Lima, Raimundo Penha, Jhonatan do Coletivo Nós, Antônio Garcez, Edson Gaguinho, Francisco Chaguinhas, Álvaro Pires, Ribeiro Neto, Francisco Carvalho, Gutemberg Fernandes, Zeca Medeiros, Astro de Ogum, Marquinhos, Marlon Botão, Daniel Oliveira, Thyago Freitas, Paulo Victor, Andrey Monteiro, Nato Júnior, Umbelino Júnior, Marcos Castro e Beto Castro. Em nome do povo ludovicense e invocando a proteção de Deus, o Senhor Presidente declarou aberta a presente Sessão Especial de Eleição da Mesa Diretora para o biênio 2023 a 2024 cumprindo o disposto no artigo 51º, da Lei Orgânica do Município de São Luís, artigo 15º do Regimento Interno da Câmara Municipal e solicitou ao Segundo Secretário que procedesse regimentalmente com a leitura de um trecho da Bíblia, o que foi procedido na forma regimental. Em seguida, o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse com a leitura do Edital de Convocação que deu origem a Sessão Especial de Eleição da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024, o que foi procedido na forma regimental. *Em continuidade, o Primeiro Secretário comunicou ao Presidente Osmar Filho o nome da chapa "Vai dar Certo" e a composição dos membros: Presidente- Vereador Paulo Victor Melo Duarte; Primeiro Vice Presidente- Vereador Francisco das Chagas Lima e Silva; Segundo Vice Presidente- Vereador Aires do Espírito Santo Ribeiro Neto; Terceiro Vice Presidente- Vereador Edson*

Oliveira; Primeiro Secretário- Vereador Aldir Cunha Rodrigues Júnior; Segundo Secretário- Vereador Werbeth Macedo Castro; Terceiro Secretário- Vereadora Maria de Fátima Lima de Araújo; Quarto Secretário- Vereador Andrey Monteiro e Quinto Secretário- Vereador Antônio José Lima Garcez. Continuando, o Presidente agradeceu ao Primeiro Secretário Vereador Octávio Soeiro e iniciou a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2023 a 2024. Como vota os Vereadores: Gutemberg Fernandes- Sim a chapa Vai dar Certo; Paulo Victor- Sim a chapa Vai dar Certo; Thyago Freitas- Chapa Vai dar Certo; Octávio Soeiro- Vai dar Certo; Aldir Júnior- Vai dar Certo; Ribeiro Neto- Vai dar Certo; Karla Sarney- Vai dar Certo; Rosana da Saúde- Vai dar Certo; Álvaro Pires- Vai dar Certo; Andrey Monteiro- vai dar Certo; Antônio Garcez- Vai dar Certo; Astro de Ogum- Vai dar Certo; Beto Castro- Vai dar Certo; Chico Carvalho- Vai dar Certo; Concita Pinto- Vai dar Certo; Domingos Paz- Vai dar Certo; Daniel Oliveira- Vai dar Certo; Edson Gaguinho- Vai dar Certo; Fátima Araújo- Vai dar Certo; Francisco Chaguinhas- Vai dar Certo Jhonantan Coletivo Nós- Vai dar Certo; Marcos Castro- Vai dar Certo; Marlon Botão- Vai dar Certo; Marquinhos- Vai dar Certo; Nato Júnior- Vai dar Certo; Raimundo Penha- Vai dar Certo; Silvana Noely- Vai dar Certo; Umbelino Júnior- Vai dar Certo, Zeca Medeiros- Vai dar Certo e Osmar Filho- Vai dar Certo. Prosseguindo, o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse com a leitura do resultado da eleição da chapa "Vai dar Certo" encabeçada pelo Vereador Paulo Victor. Em continuidade, o Primeiro Secretário comunicou a Mesa Diretora que a chapa "Vai dar Certo" teve trinta e um votos (31). Em seguida, o Presidente conforme o artigo 19, inciso III do Regimento Interno proclamou o resultado da Eleição da Mesa Diretora para biênio 2023/2024 a chapa "Vai dar Certo" que tem como Presidente- Vereador Paulo Victor; Primeiro Vice Presidente- Vereador Francisco Chaguinhas; Segundo Vice Presidente- Vereador Ribeiro Neto; Terceiro Vice Presidente- Vereador Edson Gaguinho; Primeiro Secretário- Vereador Aldir Júnior; Segundo Secretário- Vereador Beto Castro; Terceiro Secretário- Vereadora Fátima Araújo; Quarto Secretário- Vereador Andrey Monteiro e Quinto Secretário- Vereador Antônio Garcez. Continuando, o Presidente Osmar Filho parabenizou o Vereador Paulo Victor e os membros eleitos para o dia primeiro de janeiro do ano dois mil e vinte e três. Prosseguindo, o Vereador Paulo Victor eleito para o biênio 2023/2024 usou a tribuna para agradecer em primeiro lugar a Deus, a sua família em especial sua esposa e companheira Stephanie Mayara e ao seu filho Máximos Victor Duarte, o apoio dos amigos: Carlos Brandão e Filipe Camarão, dos colegas Vereadores. Em seguida, o Presidente declarou encerrada a presente sessão. Eu, Vereador Aldir Júnior, redigi e mandei lavrar a presente Ata, que depois de lida será assinada pelo Presidente, Primeiro Secretário e por mim. São Luís, Quatro de Abril de Dois Mil e Vinte e Dois.

Sr. Presidente: Vereador Osmar Filho.

Sr. Primeiro Secretário: Vereador Octávio Soeiro.

Sr. Segundo Secretário: Vereador Aldir Júnior.

Publicado por: ARNALDO SERRA FILHO
Código identificador: 8ecfb4c0af2c3bc195a607ab437de435

AVISO DE REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº001/2022-CMSL

OBJETO: A prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, conforme Briefing (**Anexo I**), de interesse da Câmara Municipal de Luís - CMSL.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, por intermédio de seu presidente em exercício e equipe de apoio, INFORMA aos interessados que a CONCORRÊNCIA Nº 001/2022/CMSL, será revogada.

II - DA SÍNTESE DOS FATOS

Inicialmente, cumpre-nos salientar que Câmara Municipal de São Luís está passando por um momento de transição de suas Diretorias e Presidência, desta forma, após análise do processo 2797/2022, foi identificada dotação insuficiente para atender a demanda. Da mesma maneira ressalta-se que o setor demandante sugeriu o arquivamento do citado processo, considerando a falta de dotação e o desejo de reavaliar o Termo de Referência no intuito de adequar o objeto as atuais aspirações dessa Casa Legislativa. Sob esta evidência, a licitação não atingirá a finalidade de assegurar a proposta mais vantajosa e nem o objeto a ser contratado será o adequado para suprir as necessidades da administração. Não dando concretização ao princípio da eficiência, entendendo-se cabível a revogação do procedimento, permitida pelo art. 49 da Lei nº 8666/93. Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição e da lei 8.666/93, o processo se submete a decisão da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe o artigo 49 da lei 8.666/93.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO

Convém mencionar que as alterações necessárias e eventuais equívocos não podem ser sanados através de errata. Assim sendo a Administração deverá tomar as devidas providências para a correção dos defeitos e efetivar as alterações que pretende e efetuar a publicação de novo Edital, de acordo com suas pretensões e em atendimento ao interesse público.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93. A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade. Acerca do assunto, o artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93, in verbis, preceitua que:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

"A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor

satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior. Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente".

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

São Luís, 03 de janeiro de 2023.

Ana Paula Pedraça Mancebo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Substituto.

Publicado por: DENIS BEZERRA DA COSTA

Código identificador: 63844e59410c0dededf479baf3f216a6

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA PARA BIÊNIO 2023/2024

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA PARA BIÊNIO 2023/2024 DA VIGÉSIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS.

No Primeiro dia do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, às Dez horas, no Teatro Arthur Azevedo, localizada na Rua do Sol, S/N - Centro, São Luís - Maranhão, tomaram posse como membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Luís, para o Biênio, de Dois Mil e Vinte e Três a Dois Mil e Vinte e Quatro - (2023 a 2024), tendo como Presidente, o Vereador Paulo Victor Melo Duarte-(Paulo Victor), Primeiro-Vice Presidente, o Vereador Francisco das Chagas Lima e Silva-(Francisco Chaguinhas), Segundo Vice-Presidente, o Vereador Aires do Espírito Santo Ribeiro Neto-(Ribeiro Neto), Terceiro Vice-Presidente, o Vereador Edson Oliveira-(Edson Gaguinho), Primeiro Secretário, o Vereador Aldir Cunha Rodrigues Júnior-(Aldir Junior), Segundo Secretário, o Vereador Werbeth Macedo Castro-(Beto Castro), Terceiro Secretário, a Vereadora Fátima Lima de Araújo-(Fátima Araújo), Quarto Secretário, o Vereador Andrey Monteiro e Quinto Secretário, o Vereador Antônio José Lima Garcez-(Antônio Garcez).
São Luís - MA, 01 de Janeiro de 2023.

Presidente - Vereador Paulo Victor Melo Duarte.

Primeiro Vice Presidente- Vereador Francisco das Chagas Lima e Silva.

Segundo Vice Presidente- Vereador Aires do Espírito Santo Ribeiro Neto.

Terceiro Vice Presidente- Vereador Edson Oliveira.

Primeiro Secretário- Vereador Aldir Cunha Rodrigues Júnior.

Segundo Secretário - Vereador Werbeth Macedo Castro.

Terceira Secretária- Vereadora Fátima Lima de Araújo.

Quarto Secretário- Vereador Andrey Monteiro.

Quinto Secretário- Vereador Antônio Garcez.

Publicado por: ARNALDO SERRA FILHO

Código identificador: 8a9128817fd920c598dc1a24e043f97d